



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

## **PORTARIA COREN-MT Nº. 172/2017**

*Dispõe sobre alteração dos Artigos 1º, 2º e 3º da Portaria Coren/MT 167*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no do Art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT;

**Considerando** as demandas administrativas relativas ao atendimento dos profissionais de enfermagem da região de abrangência da BR 158 compreendido pelos municípios de Porto Alegre do Norte, Confresa, São José do Xingu, Vila Rica e Santa Terezinha, em atendimento ao abaixo assinado encaminhado ao Coren/MT pelos profissionais de enfermagem da região;

**Considerando** tratar-se de ações do Coren/MT com o objetivo de atender ao profissionais de enfermagem residentes em regiões muito distantes da Subseção de B. do Garças e que manifestaram, através de abaixo assinado encaminhado ao Coren/MT, o interesse em regularizarem suas situações financeiras e cadastrais junto ao Coren/MT, bem como discutir a possibilidade da instalação de uma subseção do Coren/MT na Região.

**Considerando** a necessidade do deslocamento de parte da estrutura administrativa da sede do Coren em Cuiabá, bem como de funcionários com domínio das questões relacionadas ao atendimento demandado pelo profissional de Enfermagem

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar o teor dos artigos 1º, 2º e 3º da Portaria Coren/MT que passará ter a seguinte redação: designar os funcionários do Coren/MT Aux. Adm **Kennder Higo de Arruda**, Ass. Adm. **Miguel Souza Ferry Júnior**, enf fiscal **Edilanne Tomaselli de O. Eubank**, o Conselheiro **Celso Monteiro de Aguiar** e a Com. Social **Soraya Ludmila Medeiros** para atendimento de demandas relativas a atividades do Coren/MT nos municípios de Porto Alegre do Norte, Confresa, São José do Xingu, Vila Rica e Santa Terezinha no período de 21 a 25/08/2017

**Art. 2º** - Atribuir aos participantes designados, com exceção da enfa Fiscal **Edilanne Tomaselli de O. Eubank** e do Conselheiro **Celso Monteiro de Aguiar**, o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias para o desenvolvimento das atividades descritas no Art. 1º



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

**Art. 3º** - Revogado.

**Art. 4º** - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias decorridos da data da viagem para a apresentação ao Setor de Passagem, dos relatórios detalhados da viagem e das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** - Esta Portaria contará seus efeitos à partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Eleonor Raimundo da Silva  
COREN-MT-33191  
Presidente

.../GBG